



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 17 de Junho de 2024 – Nº2755

DECRETO 6.407/24 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$186.276,80 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6407					
Suplementação de Créditos					Data 17/06/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
510	516	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903600.15000000	26.972,58	
511	516	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.15000000	6.204,22	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					
635	630	1	1.18.0.26.782.0030.2175.33903900.17050000	102.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
666	672	1	1.19.0.12.361.0015.2083.31909400.15001001	20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
750	735	1	1.21.0.13.392.0010.1055.33903900.15000000	25.000,00	
751	746	1	1.21.0.13.392.0010.1055.44905200.15000000	6.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
975	550	1	1.16.0.15.451.0006.2046.44905100.15000000	100,00	
Soma:				186.276,80	
Anulação de Créditos					Data 17/06/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
516		1	1.14.0.17.541.0038.2260.33903900.15000000	33.176,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
550		1	1.16.0.15.122.0031.1224.44905100.15000000	100,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					
630		1	1.18.0.26.782.0030.2169.33903000.17050000	102.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
672		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.15001001	20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
735		1	1.21.0.04.122.0029.2151.33903000.15000000	25.000,00	
746		1	1.21.0.13.392.0010.1055.33903000.15000000	6.000,00	
Soma:				186.276,80	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 769/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **MAYARA DA SILVA SÁ FIRMIANO**, matrícula nº 12395, do cargo de Fonoaudióloga, a partir de 13/06/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 770/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização na execução da Obra de Reforma e Modernização da Infraestrutura Esportiva no Município – Campo de Futebol no Bairro Ponte das Laranjeiras neste Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 08624/2024;

R E S O L V E nomear o servidor municipal, **ALEXANDRE GOMES LARCHER FILHO** – Chefe do Setor de Manutenção – matrícula nº 12129 – Engº Civil. CREA/RJ nº 2015121621, para acompanhar e fiscalizar a obra de reforma e modernização da Infraestrutura Esportiva no Município – Campo de Futebol no Bairro Ponte das Laranjeiras, neste Município de Pirai/RJ.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07017/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/06/2024 a 14/06/2024 perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **RAYANE BARROS DE CARVALHO CORREA**, Docente I, matrícula nº 11836, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05398/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/06/2024 a 06/09/2024, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **LUZIA NAZARÉ DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5820, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 773/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00221/2008;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/06/2024 a 10/07/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CLEUSA GONÇALVES ANDRÉ**, Merendeira, matrícula nº 6084, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05771/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/06/2024 a 11/07/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LYSANIA DE ANDRADE PEIXOTO**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 4956, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04042/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/06/2024 a 09/08/2024, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **CLEUZELI BARBOSA DA SILVA LEAL**, Merendeira, matrícula nº 10669, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07287/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/06/2024 a 05/07/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GIZELE BARINO RIBEIRO**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 7008 e 8861, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07288/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/06/2024 a 09/07/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA RITA GUIMARAES LINDOLPHO**, Docente I, matrícula nº 4972, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06899/2024;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **TERCIO PASSOS DA FONSECA**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 9133, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2024 e término no último dia do mês de Dezembro/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 779/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04589/2024;

R E S O L V E conceder 03 (tres) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CLAUDIA MARIA DOMINGOS**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 6851, referente ao 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2024 e término no último dia do mês de setembro/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 780/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04054/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/06/2024 a 06/06/2024 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **VALERIA DE SIQUEIRA LIMA FORMAGIO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9967, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 781/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01823/2024

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/06/2024 a 10/09/2024, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **TALINE IZIDORO DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 11893, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 782/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06985/2024

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/06/2024 à 12/06/2024 e 13/06/2024 a 12/07/2024, perfazendo 40 (quarenta) dias, a servidora municipal, **CELI CARVALHO MENDES**, Merendeira, matrícula nº 6080, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 783/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16796/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 05/06/2024, a 02/09/2024 perfazendo 90 (noventa dias), a servidora municipal, **DANIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVA SANTOS**, Inspetor de Alunos matrícula nº 10394, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 036/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Alonso & Silva Bar e Restaurante Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço de Buffet para atender o Fundo Municipal de Assistência Social durante o corrente ano.

Valor Global: R\$-12.688,55 (Doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Autorização: Proc. Nº 06099/2024

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.

Instrumento: Contrato nº 037/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Estação do Sabor Buffet Eireli.

Objeto: Prestação de Serviço de Buffet para atender o Fundo Municipal de Assistência Social durante o corrente ano.

Valor Global: R\$-26.892,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais),

Autorização: Proc. Nº 06099/2024

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 038/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Construtora Majestic Ltda.

Objeto: Obra de Reforma e Construção de Cobertura na Quadra do Bairro Prefeitura – Pirai/RJ.

Valor Global: R\$-340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Autorização: Proc. Nº 04020/2024

Data da Assinatura: 17 de junho de 2024.

PROCESSO Nº: 03600/2024.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 012/2024

OBJETO: Aquisição de Ventiladores de parede com Instalação, para atender as Unidades Escolares.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designado através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **LC Log Representações, Comércio e Serviços Ltda**, no valor de **R\$-243.135,16 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e dezesseis reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 27 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 01357/2024

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamento, em caráter de urgência, por tratar de demanda judicial para atender paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA**” no valor de R\$ 3.735,04 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 01357/2024

Pirai, 13 de Junho de 2024.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo

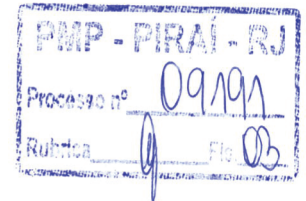
Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Indnet Tecnologia e Treinamento Ltda.

Fundamento: Contratação de empresa para manutenção, suporte e atualização de versões do sistema, no módulo de resultado de exames laboratoriais on-line.

Fundamento: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 20/06/2024 e término em 20/06/2025, o valor global para a prorrogação contratual é de R\$ 14.325,96 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 1.193,83 (um mil, cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Autorização: Processo nº. 01623/2024.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO Nº 207 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a Programação Anual de Saúde do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 6ª reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde do exercício de 2025, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 207, de 12 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 208 DE 12 DE JUNHO DE 2024.****Aprova a realização de Seminário Municipal de Saúde na data que menciona.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no § 3º, do art. 2º, da Lei nº 1.233, de 04 de janeiro de 2016, que altera a Lei nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, especialmente no que diz respeito a realização do Seminário Municipal de Saúde no 3º ano de mandato do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando que a superposição de agendas com a realização das Conferências Estadual e Nacional de Saúde em 2023, bem como das Conferências Municipal, Estadual e Nacional sobre a Gestão de Saúde do Trabalhador e Educação Permanente em 2024, impossibilitando a ocorrência do Seminário Municipal de Saúde em 2023;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 6ª reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a realização do Seminário Municipal de Saúde previsto no § 3º, do art. 2º, da Lei nº 1.233, de 04 de janeiro de 2016, para o dia 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X. A. Martins
Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 208, de 12 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
 Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
 Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 209 DE 12 DE JUNHO DE 2024.****Aprova o aditamento do Convênio nº 001/2023, firmado entre o Município de Pirai e a Casa de Caridade de Pirai, objetivando a inclusão dos serviços que menciona.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 199, da Constituição Federal que permite a participação da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, de forma complementar, com preferência para as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando o disposto nos artigos 4º, § 2º, 24 e 25, da Lei nº 8080, de 18 de setembro de 1990, especialmente no que diz respeito à possibilidade de o Sistema Único de Saúde recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

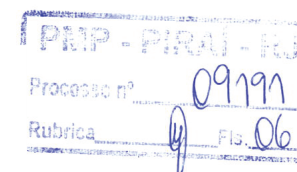
Considerando a grande demanda de serviços nas especialidades de Proctologia e de Mastologia, gerando filas de espera, além do grande número de casos de tumores benignos, com possibilidade de agravamento das lesões.

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 6ª reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o aditamento do Convênio nº 001/2023, firmado entre o Município de Pirai e a Casa de Caridade de Pirai, com vistas a regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar, com o objetivo de incluir a realização de consultas, procedimentos e cirurgias nas especialidades de Proctologia e Mastologia, conforme dispor o Documento Descritivo.

Art. 2º - APROVAR a tabela de valores para biópsias e cirurgias de lesões benignas de mama, a seguir descrita:



Procedimento	Valor Mastologista	Valor Cirurgião Auxiliar	Valor Anestesta
Core biópsia agulha grossa orientada por USG	927,00	-	-
Exérese de nódulo em mama	1.500,00	900,00	780,00
Papilectomia de mama unilateral	1.800,00	1.000,00	1.200,00
Biópsia percutânea agulha grossa ambulatorial	927,00	-	-
Punção por agulha fina por nódulo (máximo de 3 nódulos) guiada por exame físico	600,00	-	780,00
Drenagem de abscesso de mama	780,00	460,00	780,00
Drenagem e ou aspiração de seroma em mama	600,00	-	486,00
Biópsia incisional de mama	600,00	380,00	780,00
Exérese de lesão da mama por marcação estereotáxica	2900,00	1.800,00	1.220,00
Ressecção de linfonodo sentinela	3.000,00	3.000,00	1.956,00
Ressecção dos ductos principais de mama	1.900,00	1.100,00	1.220,00
Linfadenectomia axilar	3.000,00	3.100,00	1.956,00
Ginecomastia unilateral correção cirúrgica	2.800,00	1.700,00	780,00
Exérese de mama supra numeraria unilateral	1.500,00	900,00	780,00
Quadrantectomia ressecção segmentar	2.600,00	1.600,00	1.220,00
Quadrantectomia e linfadenectomia axilar em mama	3.700,00	2.200,00	1.956,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X. A. Martins
Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 209, de 12 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
 Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
 Secretária Municipal de Saúde

CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI
CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI TRABALHANDO COM DIÁLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

